

(Publicado no Diário da Justiça, de 2 de maio de 1972)



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PROVIMENTO Nº 1/72.

Dispõe sobre o livro "Protocolo das Correções".

O DESEMBARGADOR JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento do que dispõe o artigo 469 e seus parágrafos do Código de Organização Judiciária, determina o seguinte:

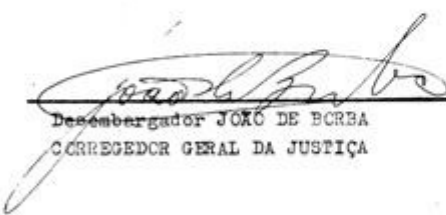
1º - Os Drs. Juizes Diretores do Foro, no prazo de trinta (30) dias, procederão a verificação da existência em cada um dos cartórios da Comarca sob sua jurisdição do Livro "Protocolo das Correções" ;

2º - No referido prazo, verificada a inexistência, adotarão ainda os Drs. Juizes as providências necessárias à imediata adoção do referido livro, lançando-lhe os termos de abertura e encerramento, rubricando-lhe as folhas e lavrando termo em que se transcreva este Provimento ;

3º - É dispensada a transcrição integral dos provimentos da Corregedoria da Justiça, que poderão ser arquivados, à parte, em pasta ou classificador, desde que, no livro "Protocolo das Correções" conste a respectiva ementa, com a indicação correta do arquivamento (pasta nº....., fls.), e na pasta ou classificador, a indicação das fls. em que se acha transcrita a ementa do Provimento.

4º - A adoção do sistema indicado supra a transcrição integral somente quando feitas as referências recíprocas, no livro e no classificador.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 14 de março de 1972.


Desembargador JOÃO DE BORBA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA